



Boletim

SATELITE

www.sinttelse.org.br



Órgão Oficial de Comunicação do SINTTEL-SE - Ano XXX - Nº 32/2016 - Aracaju (SE), 26 de Agosto de 2016.

SINTTEL denunciará “gata” Sandes no Ministério Público do Trabalho por descumprir Convenção Coletiva!

No próximo dia 29 de agosto, 2ª feira, o SINTTEL-SE realizará Assembléia Geral com as telefonistas da empresa terceirizadora Sandes, que presta serviços para a Caixa Econômica Federal em Sergipe, para informar a respeito das providências que o Sindicato vai tomar, visando cobrar da referida “gata” o respeito ao que dispõe a Convenção Coletiva de Trabalho.

ENTENDA A QUESTÃO

A empresa terceirizadora Sandes, que fornece mão-de-obra de telefonista à CEF, resolveu deixar de cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo SINTTEL-SE, em relação à obrigação de pagar ticket alimentação. A reprovável atitude da “gata” Sandes, de desrespeitar os termos da Convenção Coletiva, que é válida para todo o Estado de Sergipe, segundo se comenta, se baseou na esdrúxula orientação de uma funcionária recém-contratada para supervisionar a gestão econômico-financeira da empresa, que teria afirmado não concordar que a empresa pague o ticket alimentação para as telefonistas.

TIRO PELA CULATRA

Se a empresa Sandes resolveu seguir a tresloucada orientação para economizar, vai findar pagando muito mais, porque além de se sujeitar a restabelecer o pagamento dos tickets alimentação às telefonistas, por se tratar de direito adquirido garantido na Convenção Coletiva, ainda poderá ser penalizada com a aplicação de multas. Aliás, é conveniente ressaltar, somente a empresa Sandes adotou a reprovável atitude de desrespeitar a Convenção Coletiva, que vem sendo renovada há mais de 15 anos pelo SINTTEL-SE e que tem, entre outros itens, o ticket alimentação como benefício assegurado a todos os trabalhadores, incluindo, obviamente, as telefonistas.

VEJA O QUE DIZ A JUSTIÇA SOBRE CONVENÇÃO COLETIVA

As regras estabelecidas nas convenções coletivas de trabalho são de incidência obrigatória aos integrantes das categorias profissional e econômica representadas pelos sindicatos que formalizaram o acordo. Isso porque a convenção coletiva de trabalho é um acordo que possui natureza de norma. Nesse sentido, para que as normas convencionais sejam aplicadas às relações individuais de trabalho, não é

necessário que empregado e empregador sejam filiados aos sindicatos que celebraram o acordo. Basta que a empresa e o empregado sejam, simultaneamente, integrantes das respectivas categorias econômica e profissional para que surja a obrigação de cumprir as normas coletivas negociadas. Este é o entendimento já consagrado pela Justiça do Trabalho, que reconhece que um empregado é beneficiário dos direitos estabelecidos em negociação coletiva, mesmo que o empregador não seja filiado ao sindicato signatário da Convenção Coletiva.

O QUE VAMOS FAZER

A direção do SINTTEL-SE, caso a empresa Sandes insista em desrespeitar a Convenção Coletiva em vigor, se recusando a pagar o ticket alimentação às telefonistas que laboram na CEF, vai ingressar com representação no Ministério Público do Trabalho, para forçá-la, por meio de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) a respeitar a Convenção Coletiva. E uma vez no Ministério Público do Trabalho, o próprio MPT tem legitimidade para ajuizar Ação Civil Pública contra a empresa, por descumprimento da Convenção Coletiva.

CONVOCAÇÃO

O SINTTEL-SE, na condição de representante e defensor dos direitos e interesses dos trabalhadores, inclusive as telefonistas da Sandes, não precisa de procuração para buscar os meios necessários (administrativos e judiciais) para forçar as empresas a respeitarem os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados, mas é importante a presença de todas as telefonistas da Sandes na próxima Assem-



bléia Geral, por ser a oportunidade que cada uma terá para prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o SINTTEL-SE atuar na audiência no MPT e para propor ação de cumprimento na justiça do trabalho. Tanto a representação no MPT, como a ação de cumprimento, abrange não só a “gata” Sandes, mas todas as empresas que têm em seus quadros de empregados trabalhadores representados pelo SINTTEL-SE e que tenham os seus direitos abrangidos pela referida Convenção Coletiva. Portanto, compareça e participe. Contamos com a sua presença!

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Telefonia Móvel, Centros de Atendimento, Call Centers, Operadores de Sistema de TV por Assinatura, Transmissão de Dados e Serviços da Internet, Serviços Troncalizados de Comunicação, Rádio Chamadas, Telemarketing, Projeto, Construção, Instalação, Manutenção e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Similares e Operadores de Mesas Telefônica no Estado de Sergipe - SINTTEL/SE, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da empresa SANDES, na base territorial do Estado de Sergipe, para participarem de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de agosto de 2016, às 18h30 em primeira convocação, e na falta de quórum mínimo estabelecido pelo Estatuto Social para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, às 19h00, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na Sede do SINTTEL-SE, à Rua João Bispo Menezes nº 46, Conjunto Novo Horizonte, Bairro Grageru, em Aracaju-SE, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Discussão e votação de medidas administrativas e judiciais para forçar a empresa SANDES a respeitar e cumprir integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

Aracaju, 26 de agosto de 2016

Iaraci Maria Silva
Presidenta do SINTTEL/SE

FAÇA UM INVESTIMENTO EM SUA CARREIRA PROFISSIONAL: SE SINDICALIZE!